

LEI Nº 3.492 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

Altera o § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.461, de 13 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Cemitério Municipal e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.461, de 13 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Cemitério Municipal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

§ 3º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as construções em ruína serão demolidas, conservando-se sepulturas rasas ou os restos mortais nelas existentes serão removidos para valas comuns ou ossários."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de fevereiro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração